



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024

**DECRETO Nº. 8.418**

**Dispõe sobre o atendimento presencial dos setores localizados no Prédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço, em função da reclassificação do Município de São Lourenço na “ONDA AMARELA” do PLANO MINAS CONSCIENTE e contém outras providências.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); **considerando** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, caracterizando o surto do novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento significativo do número de casos, inclusive com risco à vida, nos diferentes países afetados; **considerando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local; **considerando** a necessidade de uma melhor elucidação quanto ao horário de funcionamento do Prédio da Prefeitura; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Retornam, a partir de 20/07/2021, as atividades de atendimento presencial dos setores localizados no Prédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço, no horário compreendido entre 12h00min e 18h00min, devido a reclassificação do Município de São Lourenço na “ONDA AMARELA” do PLANO MINAS CONSCIENTE do Governo Estadual.

**Art. 2º.** O atendimento no Setor de Protocolo e na Gerência de Atendimento ao Cidadão deverá ser realizado nos guichês com atendimento individualizado, e em caso de fila de espera, esta deverá ser organizada do lado de fora, na porta dos fundos, da Prefeitura Municipal com distanciamento de 1,5 (um vírgula cinco) metros por pessoa, em marcações a serem efetuadas no chão, além da disponibilização de todos os itens de assepsia recomendados.

**Parágrafo Único.** Os contribuintes não serão atendidos sem que estejam utilizando máscaras de proteção facial.

**Art. 3º.** Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos, as gestantes, os imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade pelo COVID-19, exceto os já imunizados através de vacinação, poderão optar pela execução de suas atividades por trabalho remoto, mediante prévia comunicação e aprovação pelo responsável do setor, devendo adotar as providências necessárias para a manutenção ininterrupta das atividades.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024

---

**DECRETO N.º 8.418**

**Folha 02**

**Parágrafo Único.** O servidor que no horário de trabalho remoto estiver em outras ocupações estará sujeito a infração disciplinar prevista em Lei, devendo, portanto, durante o período regular de trabalho, estar integralmente à disposição da chefia.

**Art. 4º.** Todos os servidores do Município, independentemente do regime de trabalho, deverão estar à disposição do Chefe do Poder Executivo para eventual convocação.

**Art. 5º.** O servidor público que concorrer para o descumprimento das medidas previstas no art. 3º da Lei n.º 13.979/2020, ficará sujeito à responsabilidade administrativa disciplinar, nos termos da lei.

**Art. 6º.** Fica revogado o Decreto n.º 8.315/2021.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de 20 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de julho de 2021.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal de Governo